



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Art. 1º alterado
pela Lei nº 322/93)

LEI Nº 286 DE 09 DE JULHO DE 1993.

CONCEDE AUXÍLIO AO "CONSEPRO" -
CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
DE BARÃO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o
auxílio financeiro de 50 VRMs mensais para o CONSEPRO -
Conselho Pró-Segurança Pública de Barão, no período de 1º
de julho a 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da
Secretaria Municipal da Administração - 3233 - Contribui-
ções Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 09 de julho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

09/07/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal